



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.184, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DO ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA), DE ACORDO COM O ART. 68 DO CÓD. TRIBUT. MUNICIPAL, LEI Nº 1.418, DE 24/12/97, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D = E = C = R = E = T = A :-

Art. 1º Os vencimentos do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 seguintes, serão feitos anual, mensal e trimestral, a saber.

| | |
|------------------------------|------------------------------------|
| A) Licença Anual | Vencimento: 10/02 |
| B) Trimestrais, Fixas | |
| 1º Trimestre | Vencimento: 20/03 |
| 2º Trimestre | Vencimento: 20/06 |
| 3º Trimestre | Vencimento: 20/09 |
| 4º Trimestre | Vencimento: 20/12 |
| C) Mensal, Avulsas | |
| 1ª Parcela | Vencimento: 20/02 |
| 2ª Parcela | Vencimento: 20/03 |
| 3ª Parcela | Vencimento: 20/04 |
| 4ª Parcela | Vencimento: 20/05 |
| 5ª Parcela | Vencimento: 20/06 |
| 6ª Parcela | Vencimento: 20/07 |
| 7ª Parcela | Vencimento: 20/08 |
| 8ª Parcela | Vencimento: 20/09 |
| 9ª Parcela | Vencimento: 20/10 |
| 10ª Parcela | Vencimento: 20/11 |
| 11ª Parcela | Vencimento: 20/12 |
| 12ª Parcela | Vencimento: 20/01(ano subsequente) |

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Piratininga, 16 de Dezembro de 2020.



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo